



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PAMPILHOSA DA SERRA**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12/06/2023**

(Contém 18 folhas)

**ATA Nº 12**

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

|                    |                              |       |
|--------------------|------------------------------|-------|
| <b>Presidente:</b> | Jorge Alves Custódio         | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Rui Jorge Fernandes Simão    | (PSD) |
| <b>Vereador:</b>   | Ricardo Miguel Vicente Serra | (PS)  |
| <b>Vereador:</b>   |                              |       |
| <b>Vereador:</b>   | João dos Santos Alves        | (PSD) |

*Faltaram os seguintes membros:*

|                    |  |       |
|--------------------|--|-------|
| <b>Presidente:</b> |  |       |
| <b>Vereadores:</b> | Isabel Alexandra Lopes dos Santos Tomé | (PSD) |



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 12/06/2023

#### ATA Nº 12

----- Aos doze dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmo. Senhor Jorge Alves Custódio, na qualidade de Presidente, e os Vereadores Senhores, Rui Jorge Fernandes Simão, Ricardo Miguel Vicente Serra e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Cidália Maria dos Reis Almeida, Técnica Superior. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Órgão Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade justificar a falta de comparência da Senhora Vice-Presidente Alexandra Tomé, por se encontrar em gozo de férias. -----

#### **I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

##### **1.1 – Aprovação da Ata da Reunião de Câmara de 29 de maio de 2023**

----- O Senhor Presidente colocou à consideração a Ata n.º 11 de 29 de maio de 2023 e, não havendo nenhuma objeção, foi colocada à votação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

##### **1.2 – Informações do Executivo Camarário**

----- O Senhor Presidente apresentou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No dia 4 de junho, juntamente com a Senhora Vice-Presidente e o Senhor Vereador Rui Simão representou a Câmara Municipal nas Comemorações do 82.º Aniversário de Casa do Concelho de Pampilhosa da Serra e do 24.º Aniversário do Jornal "Serras da Pampilhosa"; -----

- No âmbito das Jornadas Mundiais da Juventude, realizou-se uma reunião com as entidades envolvidas para delinear o programa da semana das pré-jornadas; -----

- No dia 7 de junho, representou a Câmara Municipal na Festa de Encerramento do Ano Letivo e deixou o seu agradecimento à Associação de Pais e a todos os que colaboram na organização do evento; -----

- No dia 10 de junho, foi inaugurada a reabilitação do Moinho Porto Esteiro, localizado na aldeia de Souto do Brejo. Uma iniciativa que partiu da Liga de Amigos de Souto do Brejo, que com a ajuda de sócios, voluntários e colaboração da Junta de Freguesia de Janeiro de Baixo e da Câmara Municipal possibilitou o restauro do Moinho; -----

- Deu conta do teor da informação da Divisão Administrativa relativa ao enquadramento legal para



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

o pagamento de ajudas de custo aos funcionários, por terem sido levantadas dúvidas a esse respeito; -----

- Por último, informou que a requalificação das pontes de ligação entre a Pampilhosa da Serra e Arganil entraram na fase final. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- Antes de conceder a palavra aos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente deixou o seu repúdio ao comunicado feito pela Concelhia do Partido Socialista de Pampilhosa da Serra, concernente à construção da nova ponte sobre o rio Unhais, por se tratar de uma ofensa à integridade da sua pessoa deturpando a legitimidade das suas ações enquanto eleito local. -----

----- O Senhor Vereador Ricardo Serra, após saudar os presentes, deixou os parabéns à organização da Festa de Encerramento do Ano Letivo, um evento diferenciador na Pampilhosa da Serra. De seguida, disse lamentar que não existam os estudos que foram solicitados pelo Coordenador da Bancada do Partido Socialista, quando consta em ata a existência dos mesmos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor Vereador Rui Simão, após cumprimentar os presentes, apresentou as seguintes informações ao restante Executivo: -----

- No dia 30 de maio, acompanhou a APIN na entrega de caixas de compostagem comunitárias à Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra e ao Agrupamento de Escolas Escalada de Pampilhosa da Serra. As caixas de compostagem foram também entregues na ERPI da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere. Acrescentou que, posteriormente, serão entregues caixas de compostagem domésticas; -----

- No dia 6 de junho, foi concluída a candidatura "A Salto – A arte de cruzar fronteiras", liderada pelo Município de Pampilhosa da Serra (Presidente da Rede Bauhaus) e o Ayuntamiento de Llerena (Vice-Presidente) e que contou com o apoio de todos os municípios que constituem a Rede e das CCDR's do Centro e do Alentejo. A candidatura foi elaborada com a cooperação de três associações culturais e artísticas - JACC (Coimbra), Ras da Terra (Extremadura) e Estação Cooperativa (Alentejo) – com objetivos educativos e cívicos, dos quais resultarão objetos artísticos criados nas comunidades com o intuito de promover o conhecimento e a mobilidade dentro da rede; -----

- No dia 7 de junho, no âmbito do projeto da Operação Integrada de Gestão da Paisagem(OIGP), foi enviada uma convocatória a todos os proprietários de prédios localizados na AIGP da Travessa para participar em sessões de esclarecimento dinamizadas pela Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra em conjunto com a Junta de Freguesia de Portela do Fojo-Machio, a Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra e a Entidade Gestora Florestgal. -----

----- Face ao comunicado da Concelhia do Partido Socialista de Pampilhosa da Serra, o Senhor Vereador Rui Simão, manifestou o seu desagrado pela forma e pelo espaço em que foi feito, bem



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

como o tipo de linguagem utilizada, uma vez que verbos como “mentir” e “manipular” tratam-se de ofensivas graves. Seguidamente, disse que o Senhor Presidente foi eleito com um programa eleitoral, do qual a construção da nova ponte sobre o rio Unhais faz parte e, por conseguinte, o eleitorado concedeu-lhe toda a legitimidade para a cumprir e, nesse sentido, foram presentes e dado conhecimento de diferentes projetos alternativos, sendo que para o orçamento da Autarquia a maioria dos projetos apresentados não seria viável. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

----- O Senhor João Alves manifestou a sua completa estranheza sobre os comentários relativos à construção da nova ponte. A ponte é imprescindível para o bem da Pampilhosa da Serra e a solução encontrada pode não ser a de envergadura ideal, mas é a mais eficaz e económica, precavendo uma gestão eficiente dos dinheiros públicos sem colocar em causa outras necessidades. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### 1 – CÂMARA MUNICIPAL

##### 1.1 – Proposta de Ratificação da Assinatura do Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais para Instalação de Equipamento de Telecomunicações

----- O Senhor Presidente apresentou uma informação do seguinte teor: -----

----- «Considerando que a Vodafone pretende instalar infraestruturas de suporte de estações de radiocomunicações, compostas designadamente por: Mastro Bi-partido de 4 mt., com respetivos bastidores técnicos, equipamentos, cablagem e acessórios, de acordo com o Projeto apresentado ao Município de Pampilhosa da Serra, para estabelecer as comunicações na zona envolvente às localidades de Pescansecos Cimeiro, Pescansecos do Meio e Pescansecos Fundeiro, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra; -----

----- Considerando que o Município é o único dono e legítimo proprietário de um prédio rústico sito em Cabeço da Urria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra, sob o n.º 9608 e inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Pampilhosa da Serra sob o artigo 32706; -

----- Considerando que o Contrato de Arrendamento para Fins Não Habitacionais respeita a uma parcela de 5 m<sup>2</sup>, designada por “Local Arrendado”, do prédio rústico supra identificado, conforme a Planta de Localização, Anexo I ao referido Contrato; -----

----- Considerando o disposto na Cláusula 4 do citado Contrato, o arrendamento do Local melhor identificado na Planta de Localização, Anexo I, é feito pelo período de 6 anos, nos termos e nas condições previstas nas alíneas a), b) e c) da mencionada Cláusula; -----

----- Em conformidade com o disposto na Cláusula 7 do Contrato em questão, a Vodafone paga mensalmente o valor de 50,00 € ao Município de Pampilhosa da Serra, relativo à regularização de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

despesas inerentes ao bom funcionamento da estação radiocomunicações instaladas. A Vodafone obriga-se ainda a celebrar e a manter os seguros contra todos os riscos, designadamente furto e incêndio dos equipamentos instalados no "Local Arrendado". -----

----- Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, as Autarquias são "pessoas coletivas dotadas de órgãos representativos que visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas", estabelecendo o artigo 2.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 setembro, na sua atual redação em vigor, que, "constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º , do artigo 23.º da presente Lei", sendo referido no n.º 2 do artigo 23º, que os municípios dispõe (entre outras) de atribuições nos seguintes domínios: transportes e comunicações [alínea c)]; promoção do desenvolvimento [(alínea m)] e cooperação externa [alínea p)]. -----

----- Tendo em conta urgência imperiosa na outorga Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais, por falta de comunicações na zona envolvente às localidades de Pescansecos Cimeiro, Pescansecos do Meio e Pescansecos Fundeiro e atendendo que só muito recentemente, os Serviços desta Autarquia tomaram conhecimento do referido Contrato, motivo pelo qual, só nesta data informo a Câmara Municipal e apresento a proposta de Ratificação da assinatura do competente Contrato; -----

----- Atentos os fundamentos supra expostos e por estarem reunidos os requisitos previstos no n.º 3 do artigo 35.º do citado Regime Jurídico das Autarquias Locais, tenho a honra de informar a Câmara Municipal que, em 11/05/2023, foi outorgado entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Vodafone Portugal - Comunicações Pessoais S.A., o Contrato de Arrendamento Para Fins Não Habitacionais (que se anexa à presente informação), e enquanto entidade promotora, outorguei o Contrato em questão, propondo-se a ratificação de tal ato.» -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente.

### **1.2 - Início do Procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra**

----- O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

----- «Definindo-se etimologicamente como o estudo histórico e linguístico da origem dos nomes próprios dos lugares, a Toponímia, para além do seu significado e importância como elemento de identificação, orientação, comunicação e localização dos imóveis urbanos e rústicos, é também, enquanto área de intervenção tradicional do Poder Local, reveladora da forma como a Câmara Municipal encara o património cultural. -----

----- Desse modo, os nomes das freguesias, localidades, lugares de morada e outros, ao refletirem



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

os sentimentos e a personalidade das pessoas que aí habitam e ao perpetuarem valores, factos, figuras de relevo, épocas, usos e costumes, assumem-se como um dos aspetos mais relevantes da preservação da identidade cultural da vila de Pampilhosa da Serra que não podem, nem devem ser descaracterizados. -----

----- Por essa razão, a escolha, atribuição e alteração dos topónimos deve rodear-se de particular cuidado e pautar-se por critérios de rigor, coerência e isenção, pois essa é a única forma de garantir que a memória das populações não seja irremediavelmente apagada, mas antes adaptada às mudanças que os tempos exigem. -----

----- O desenvolvimento urbanístico do Município de Pampilhosa da Serra e a necessidade de, em respeito pelos princípios enunciados, serem definidas normas claras e precisas que permitam disciplinar os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de Polícia, incentivam a necessidade de elaborar um Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra. -----

----- Nos termos das alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, os Municípios têm competência para, respetivamente, estabelecer a denominação das ruas e praças, localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia, bem como estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

----- Assim, -----

----- No uso da competência regulamentar prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do disposto no artigo 96.º do Código de Procedimento Administrativo; -----

----- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios de promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, nos termos das alíneas m) e n) do art.º 23.º, bem como o disposto nas alíneas ss) e tt) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação em vigor; -----

----- Considerando que, de acordo com a alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do citado Regime Jurídico das Autarquias compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município. -----

----- E porque: -----

----- Determina o n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na atual redação em vigor, que o início de procedimento de elaboração de um Regulamento seja publicitado na Internet, no sítio institucional do Município de Pampilhosa da Serra, com a indicação do Órgão que decidiu desencadear o procedimento, da



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se deve processar a constituição como interessados bem como a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento. -

----- Face ao exposto, tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra que, no uso dos seus poderes regulamentares conferidos às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo e no âmbito da competência prevista na al. k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, após apreciação, delibere: -----

1 – Dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra que contém as normas jurídicas e abstratas que pretendem definir um conjunto de regras destinadas a esclarecer os métodos de atuação, atribuição e gestão da toponímia e numeração de Polícia. -----

2 – Proceder no sentido da publicitação no sítio institucional do Município, na Internet, do início do procedimento, nos moldes previstos no art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo; -----

3 – Que os particulares e as entidades que comprovem a respetiva legitimidade, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 68.º do Código do Procedimento Administrativo, possam constituir-se como interessados e, no prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicitação no sítio institucional do Município da Internet, procedam à formulação de sugestões ou contributos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Regulamento em causa, sem prejuízo de ulterior audiência de interessados, se necessária; -----

4 – Determinar que a formulação das sobreditas sugestões ou contributos, bem como a constituição como interessados no procedimento de elaboração regulamentar, seja efetuada até ao termo do prazo supra, em suporte escrito e dirigido à Câmara Municipal por via digital para o endereço eletrónico [municipio@cm-pampilhosadaserra.pt](mailto:municipio@cm-pampilhosadaserra.pt). -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Pampilhosa da Serra nos moldes contantes na proposta apresentada pelo Senhor Presidente. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **2 – DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **2.1 – SERVIÇO DE TESOURARIA**

##### **2.1.1 – Resumo Diário de Tesouraria**

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria respeitante ao dia 09 de maio de 2023, que



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

apresenta os seguintes valores/total de disponibilidades: -----

----- De Operações Orçamentais: 3.697.990,79 € (três milhões seiscentos e noventa e sete mil novecentos e noventa euros e setenta e nove cêntimos); de Operações Não Orçamentais: 358.304,00 € (trezentos e cinquenta e oito mil e trezentos e quatro euros), num total de Movimentos de Tesouraria de 4.064.854,21 € (quatro milhões sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e um cêntimos). -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

### **2.2 – SERVIÇO DE CONTABILIDADE**

#### **2.2.1 – 3.ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano 2023 (Revisão n.º 3)**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

#### **2.2.2 – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra - Pedidos de Participação**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Contabilidade do seguinte teor: -----

----- «Foi solicitado pela Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através de email de 05-06-2023 a participação financeira para os seguintes projetos: -----

1. P 12: Planos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar – 1.435,70 euros -----
2. P 18: Reforço das Capacidades de Adaptação às Alterações Climáticas - Produção de Informação e Conhecimento (cartografia) – 16.125,81 euros -----
3. P 26: Rede Tecnológica de Monitorização - Sistema de Apoio à Decisão e Gestão de Emergência – 1.436,94 euros -----
4. P 28: CEIIS - Centro Empreendedorismo de Impacto e Inovação Social – 882,61 euros -----
5. P 44: Participação na BTL'2023 – 15.311,62 euros -----
6. P 50: Viabilidade Variante EN17 – 2.351,56 euros -----
7. P 84: FIREPOCTEP – 1.907,89 euros -----

----- Solicita-se deliberação para se proceder ao Pagamento.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar o pagamento dos projetos suprarreferidos. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA**





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### **3.1 – GABINETE JURÍDICO**

#### **3.1.1 – Minuta de Protocolo de Colaboração – Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei**

----- Foi presente uma informação do Gabinete Jurídico do seguinte teor: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia um email remetido pela Direção da Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei, sob o registo n.º 6816 de 15/05/2023, a solicitar apoio financeiro para a realização de obras de ampliação do espaço do Parque de Merendas de Malhada do Rei, que contribuirá para o desenvolvimento da comunidade local, atendendo a que o Parque de Merendas é um espaço utilizado para os convívios da população residente, bem como utilizado na realização de convívios organizados por visitantes, e que se revela pequeno para os eventos em questão. -----

----- Assim, em cumprimento das orientações de V. Exa. e do seu Despacho proferido em 17 de maio de 2023, à Divisão Financeira e ao Gabinete Jurídico, submete-se à apreciação do Órgão Executivo a minuta de Protocolo de Colaboração, anexo à presente.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Comissão de Melhoramentos Unidos de Malhada do Rei (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 1), cujo objeto constitui a atribuição de um subsídio, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), destinado a participar financeiramente a realização de obras de ampliação do espaço do Parque de Merendas sito na localidade de Malhada do Rei. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura.

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

#### **3.1.2 – Retificação da Minuta do Protocolo de Colaboração – Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. ---

### **3.2 – SERVIÇO DE TAXAS E LICENÇAS**

#### **3.2.1 – Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas para a realização do evento “XII Encontro Motard”**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas para a concretização do evento “XII Encontro Motard” a realizar nos dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, na localidade de



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Casal da Lapa, freguesia de Fajão-Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 129.71€, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do evento "XII Encontro Motard". -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **3.2.2 – Pedido de Isenção do pagamento de taxas devidas para a realização do desfile tradicional de confrarias/entidades\_Real Confraria do Maranhão**

----- Foi presente uma informação do Serviço de Taxas e Licenças do seguinte teor: -----

----- No seguimento do pedido de isenção do Pagamento de taxas devidas para a realização do desfile tradicional de confrarias/entidades solicitado pela Real Confraria do Maranhão a realizar no dia 24 de julho de 2023 e de acordo com Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pampilhosa da Serra em vigor, entendem estes serviços que poderá ser concedida a isenção parcial ou total das taxas, que perfazem o total de 53,36 €, deixando à consideração superior os procedimentos a adotar. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade conceder a isenção total do pagamento de taxas devidas para a realização do desfile tradicional de confrarias/entidades. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

## **4 – DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL**

### **4.1 – GABINETE DE APOIO AO MUNÍCIPE E AO EMPRESÁRIO**

#### **4.1.1 – Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra – União e Progresso de Vale Derradeiro – 1ª Candidatura - Processo n.º 2023/850.10.002/35**

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Apoio ao Município e ao Empresário a dar conta do seguinte: -----

----- «Deu entrada nos Serviços desta Autarquia, em 05/06/2023, sob o registo n.º 7997, um requerimento/1ª candidatura subscrito pelo Vice-Presidente da Direção da União e Progresso de Vale Derradeiro, com sede na localidade de Vale Derradeiro, freguesia de Cabril, concelho de Pampilhosa da Serra, com o NIPC 501 673 750, no âmbito do Incentivo à Criação de Emprego em



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Pampilhosa da Serra, cuja Alteração ao Regulamento foi republicada na 2ª Série do Diário da República, nº 96, datado de 18 de maio de 2022. -----

----- Consta-se que, de acordo com o cumprimento do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego em Pampilhosa da Serra, a União e Progresso de Vale Derradeiro apresenta Candidatura/Requerimento, conforme o disposto no artigo 8.º, do Regulamento em vigor. -----

----- Para usufruir deste incentivo, a União e Progresso de Vale Derradeiro refere que pretende criar um posto de trabalho, no prazo máximo de 3 meses, a contar da apresentação da presente candidatura, que afetará ao desenvolvimento das atividades de Pastor, a afetar ao desenvolvimento do projeto "Condomínio de Aldeia - Vale Derradeiro", relacionado com a caprinicultura e pastoreio. O contributo deste projeto consiste na conservação e manutenção de uma faixa de segurança para pessoas e bens, daí resultando uma sustentabilidade e resiliência crescentes do ponto de vista do enriquecimento dos solos, do controlo de espécies invasoras e fundamentalmente, da prevenção e diminuição da perigosidade de incêndio, contribuindo para a valorização dos territórios, no local de Vale Derradeiro. -----

----- Mais se informa que, dispõe o 5.2.1, do artigo 8.º do Regulamento em questão: "Elaboração de informação no sentido de estarem cumpridos os pressupostos definidos *no presente Regulamento para atribuição do Incentivo e consulta aos Serviços Financeiros desta Autarquia a fim de aferir a existência de fundos disponíveis e o demais, visando o cumprimento da legislação que sobre a matéria estiver em vigor*", anexo à presente cópia da informação n.º 3574, de 06/06/2023, a solicitar a verificação da cabimentação à Divisão Financeira. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o assunto em apreço, referente ao Processo n.º 2023/850.10.002/35. Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

#### **5.1 – DIVISÃO SOCIOCULTURAL E EDUCATIVA**

##### **5.1.1 – Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz – Protocolo de Estágio/Formação em Contexto de Trabalho para um aluno do Curso Profissional de Informática – Sistemas**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----

----- «No seguimento do pedido efetuado pela Escola Secundária Dr. Joaquim de Carvalho, da Figueira da Foz, para realização de um Estágio Profissional (Formação em Contexto de Trabalho) no



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

Município de Pampilhosa da Serra, cumpre-me informar o seguinte: -----

1- A Formação em Contexto de Trabalho tem como objetivos gerais a atingir: aplicar, a contextos reais de trabalho, os conhecimentos adquiridos nas várias disciplinas que compõem o curso; desenvolver e consolidar, em contexto real de trabalho, os conhecimentos e as competências profissionais adquiridos durante a frequência do curso; proporcionar experiências de carácter socioprofissional que facilitem a futura integração dos jovens no mundo do trabalho; tomar consciência da dinâmica inerente ao mundo do trabalho; observar, reconhecer e executar as regras de higiene e segurança no trabalho; desenvolver hábitos saudáveis no domínio da sociabilização, solidariedade, respeito pelos outros e por si próprio. -----

2- O Plano de Formação em Contexto de Trabalho tem como tarefas a realizar pelo formando: a montagem e manutenção de computadores; instalar, configurar e efetuar a manutenção de diferentes sistemas operativos e aplicações; suporte técnico e correção de problemas e atualização do website. -----

3- (...) -----

4- A Formação em Contexto de Trabalho decorrerá num horário de 07 horas diárias e 05 dias úteis por semana, tendo a seguinte duração: -----

4.1. - 1º ano: 240 horas - Início a 19 de junho de 2023, fim a 28 de julho de 2023; -----

4.2. - 2º ano: 460 horas – Início a 4 de janeiro de 2024, fim a 28 de março de 2024. -----

5- O Município estará isento de quaisquer despesas de remuneração, deslocação, alimentação e seguros. -----

6- O protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado, não envolve quaisquer encargos para o Município, nem compromissos futuros de emprego e caduca com a conclusão da formação para o qual foi celebrado. -----

7- Tendo em conta a área curricular, propõe-se para monitor de estágio o Técnico de Informática do Município, Ricardo Manuel Marques Francisco. -----

----- Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a realização do estágio proposto, através da celebração de um Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho – Curso Profissional de Informática - Sistemas, cuja minuta se anexa.» -----

----- Após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a realização do estágio proposto, através da celebração de um Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho – Curso Profissional de Informática - Sistemas (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 2). Mais deliberou conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

### **5.1.2 – Protocolo de Cooperação Cáritas Diocesana de Coimbra - Programa de Atividades de Verão 2023**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----  
----- «Atendendo à importância da resposta de Atividades de Tempos Livres e de Complemento de Horário prestada às crianças e famílias pampilhosenses pela Cáritas Diocesana de Coimbra, através do seu Centro de Atividades de Tempos Livres de Pampilhosa da Serra (CATL\_PPS); -----  
----- Atendendo à exigência dos recursos necessários para o desenvolvimento do Programa de Atividades de Verão 2023, a promover pelo CATL\_PPS da Cáritas Diocesana de Coimbra, no período de 15 de junho a 15 de setembro de 2023; -----  
----- Coloca-se à consideração superior a proposta de minuta do protocolo de cooperação que se anexa, a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Cáritas Diocesana de Coimbra.» --  
----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade o teor da Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a Cáritas Diocesana de Coimbra (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 3). Mais foi deliberado conceder poderes ao Senhor Presidente, ou ao seu substituto legal, para proceder à competente assinatura. -----  
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **5.1.3 – Ação Social Escolar 2023/2024**

----- Foi presente uma informação da Divisão Sociocultural e Educativa do seguinte teor: -----  
----- «Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02/03, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, na atual redação em vigor, a condição socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares traduz-se, pelo respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio. -----  
----- No seguimento das candidaturas aos processos da Ação Social Escolar (ASE), do 1.º Ciclo ao Secundário, são beneficiários todos os alunos matriculados no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, abrangidos pela escolaridade obrigatória e posicionados nos escalões 1, 2 ou 3 do abono de família. A declaração é emitida pela Segurança Social ou no caso de funcionários públicos, a declaração que atesta o escalão do abono de família é emitida pela Entidade Patronal. -  
----- Nestes termos, para o ano letivo 2023/2024, a correspondência entre escalões de rendimento



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

e apoio far-se-á como se apresenta na tabela abaixo: -----

| Escalão do Abono de Família | Escalão da ASE |
|-----------------------------|----------------|
| 1                           | A              |
| 2                           | B              |
| 3                           | C              |

----- Salvaguardam-se as seguintes situações especiais e imprevisíveis: -----

| Escalão do Abono de Família | Situação   | Escalão da ASE |
|-----------------------------|--|----------------|
| 2                           | Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07.  | A              |
| 2                           | Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação. Nesse caso, deverá ser entregue declaração emitida pelo IEFP. | A              |
| 2                           | Caso ocorra alguma alteração significativa de rendimento no agregado familiar do aluno que justifique a alteração de escalão.              | A              |

----- Assim, pese embora a atribuição, pelo Instituto de Segurança Social, do Escalão de Abono de Família ao aluno em função dos rendimentos auferidos pelo agregado familiar, com consequente posicionamento no Escalão da Ação Social Escolar, poderão verificar-se situações especiais, nomeadamente: Aluno(a) que beneficia de medidas adicionais, nos termos do art.º 10.º, do DL 54/2018, 06/07; Progenitor desempregado há 3 ou mais meses, enquanto perdurar essa situação e ainda situações imprevisíveis de alteração superveniente das condições socioeconómicas e financeiras do agregado familiar do(a) aluno(a), com impactantes repercussões económicas para aquele agregado, afigurando-se, portanto, necessária a reavaliação do Escalão de Abono de Família e correspondente Escalão de Ação Social Escolar. -----

----- Nestes termos, caberá ao Gabinete de Ação Social do Município de Pampilhosa da Serra, depois de devidamente solicitado e de avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, nomeadamente o decréscimo acentuado dos rendimentos que de alguma forma constriam a situação económica e social do agregado familiar, avaliar a possibilidade de reposicionamento do(a) aluno(a) noutra Escalão da Ação Social Escolar, submetendo tal alteração à apreciação e consideração do Executivo Municipal. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a proposta em apreço. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

em minuta. -----

### 5.2 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

#### 5.2.1 – Tabela de Comparticipações – Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF para o Ano Letivo de 2023/2024

----- Foi presente uma informação do Serviço de Educação, Desporto e Juventude do seguinte teor:  
 ----- «De acordo com o nº3, do artigo 6º do Regulamento de Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, aprovado e publicado em Diário da República n.º 184 de 22 de setembro de 2017, coloca-se à apreciação e aprovação da Câmara Municipal a tabela de comparticipações das Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, para o ano letivo de 2023/2024.» -----  
 ----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal aprovou por unanimidade a tabela de comparticipações das Atividades de Animação e de Apoio à Família – AAAF, para o ano letivo de 2023/2024 (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 4). -----  
 ----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### 6 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

#### 6.1 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

##### 6.1.1 – Aquisição a Granel de Emulsão betuminosa catiónica de rotura média para misturas abertas a frio (C67BF3) \_ 2021: Informação de libertação de garantia\_Concurso 052021

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----  
 ----- «Tendo em consideração o concurso em epígrafe, verifica-se que adjudicatária Lusasfal, Derivados Asfálticos de Portugal, S.A, para garantia da execução do contrato de aquisição de bens e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que dele decorre para o Município, apresentou a garantia bancária nºGAR/21300980, no montante de 9.244,55 €, emitida em 14/05/2021 pelo Banco BPI, S.A. -----  
 ----- Atento o disposto no Código dos Contratos Públicos, a liberação de cauções processa-se de acordo com o disposto no artigo 295º do citado diploma legal. -----  
 ----- O fornecedor cumpriu com todas as obrigações a que se havia comprometido, tendo o fornecimento terminado, pelo que estão reunidas as condições necessárias e suficientes para ser libertada a caução prestada. -----  
 ----- À consideração superior.» -----  
 ----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade libertar a Garantia bancária



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

nºGAR/21300980, no montante de 9.244,55 €, emitida em 14/05/2021 pelo Banco BPI, S.A., correspondente a 5% do valor total da adjudicação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.2 – Concurso Público para Execução da Empreitada\_ Arranjo Urbanístico do Cabecinho\_Processo nº 092023: Relatório Final de Análise de Propostas**

----- O Departamento de Obras e Urbanismo apresentou o Relatório Final de Análise de Propostas (que se anexa à presente, fazendo parte integrante da mesma – Doc. n.º 5) relativo ao Concurso Público para a Execução da Empreitada «Arranjo Urbanístico do Cabecinho» - Processo n.º 092023, referindo que o processo se encontra devidamente instruído e que a decisão final de não adjudicação e revogação da decisão de contratar é da competência da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, propondo que fosse apreciado e votado na Reunião de Câmara. -----

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade não adjudicar e revogar a decisão de contratar, de acordo e com os fundamentos mencionados no Relatório Final de Análise de Propostas e nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 79º e no nº1 do artigo 80º do CCP. Mais deliberou notificar todos os concorrentes com a presente deliberação acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.3 – Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos – 2023\_ Concurso 102023 Informação de aceitação de documentos de habilitação**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Diamantino Jorge & Filho, S.A, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3025352, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 09 de junho de 2023, os documentos de habilitação, exigidos no programa de concurso e solicitados através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG. 3025352, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 30 de maio de 2023. -----

----- Da verificação efetuada aos citados documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário não resulta qualquer impedimento à contratação da empreitada em apreço pelo que, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal) proceder à sua aceitação e consequente





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nestes termos proponho que sejam aceites os documentos de habilitação apresentados pela empresa Diamantino Jorge & Filho, S.A e conseqüente notificação de todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar os documentos de habilitação apresentados pela empresa Diamantino Jorge & Filho, S.A, bem como notificar todos os concorrentes da respetiva apresentação. -----

----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----

### **6.1.4 – Reabilitação de Pavimentos em Arruamentos – 2023\_Concurso 102023**

#### **Informação de aceitação de garantia bancária \_ Caução**

----- Foi presente uma informação do Departamento de Obras e Urbanismo do seguinte teor: -----

----- «O concorrente Diamantino Jorge & Filho, S.Anvestimentos, Lda, na qualidade de adjudicatário da empreitada em epígrafe apresentou através da mensagem com a ref.ª PT1.MSG.3025352, inserida na plataforma eletrónica de contratação pública – VortalGov - no dia 09 de junho de 2023, a caução prestada através da garantia bancária nºGAR/23301059 emitido pelo Banco BPI, S.A, em 31 de maio de 2023, no montante de 46.859,69 € (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a 10% do valor total da adjudicação. ---

----- Da verificação efetuada ao documento referente à caução prestada, conclui-se que a mesma está de acordo com o valor correspondente a 10% do valor total da adjudicação (46.859,69 € - quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos) e respeita o disposto no artigo 90º do Código dos Contratos Públicos, no que respeita ao modo de prestação. --

----- Nestes termos proponho que seja aceite a caução prestada através da garantia bancária nºGAR/23301059 emitido pelo Banco BPI, S.A, em 31 de maio de 2023, no montante de 46.859,69 € (quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente a 10% do valor total da adjudicação. -----

----- À consideração superior.» -----

----- Face ao exposto e após análise, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a caução prestada correspondente a 10% do valor total da adjudicação. -----


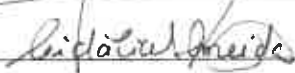
----- Nos termos do disposto no nº3 e nº4 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta. -----



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram vinte horas, pelo que, de tudo e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada foi posteriormente assinada pelo Senhor Presidente, Jorge Alves Custódio, e por mim, Cidália Maria dos Reis Almeida, que a redigi e subscrevi. -----

  
-----  
  
-----